REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 005/95

PROJETO DE *RESOLUÇÃO Nº 002, DE DE JANEIRO DE 1995.*

DISPÕE SOBRE : *REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AUTOR: *MESA DIRETORA*

TRANSFORMADO EM

NUMERAÇÃO: Resolução Nº 79, de 13 de janeiro de 1995.

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL Nº 204
de 19/01/95 pago 3
Vilma

Providenciado através memo
de 18/01/95
a o MARLISE

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Fl. 02

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

MENSAGEM

Apresentamos a este Douto Plenário o Projeto de Resolução nº 002/95, que regulamenta a Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados dos Gabinetes de Vereadores e dá outras providências.

O objetivo deste projeto de Resolução é racionalizar os Cargos dos Gabinetes dos Vereadores, reduzindo o números de cargos nos gabinetes, para que o Poder Legislativo Municipal possa cumprir as suas funções.

Solicito ainda, que os nobres pares se dignem em apreciar esta proposição com a maxima urgência.

Gabinete da Presidência, em Boa Vista, 11 de janeiro de 1995.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE **RESOLUÇÃO N.º** *002*, **DE** , **DE** *JANEIRO* **DE 19***95* .

REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica regulamentada a tabela de remuneração dos servidores que ocupam cargos comissionados nos Gabinetes de Vereadores, nos termos do Anexo I desta resolução.

Art. 2º - A nomeação e exoneração do servidor mencionado no "caput" do Art. 1º, será feita pela Presidência da Câmara Municipal através de Portaria publicada no Diário Municipal.

Art. 3º - As despesas com pessoal, ficará limitada à verba destinada a cada Gabinete de Vereador.

Parágrafo 1º - Para cada Gabinete fica destinada uma verba mensal correspondente a R$ 1.400,00, a fim de suprir despesas com pessoal.

Parágrafo 2º - Fica estipulado o número máximo de 08(oito) servidores para cada gabinete, obedecendo os valores da tabela do Anexo I até totalizar o valor correspondente a verba do gabinete.

Art. 4º - A verba de gabinete será reagustada de acordo com o aumento dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista-RR, em 09.01.95.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE.-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vice-Presidente.-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário.-

GERALDO MOREIRA DA SILVA
2º Secretário.-

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGOS	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N - 1	R$ 400,00
	N - 2	350,00
	N - 3	280,00
	N - 4	260,00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N - 1	R$ 250,00
	N - 2	210,00
	N - 3	200,00
	N - 4	190,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N - 1	R$ 180,00
	N - 2	140,00
	N - 3	130,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N - 1	R$ 110,00
	N - 2	100,00
	N - 3	85,00

Fls 05

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 11/01/95
PRESIDENTE

Fls 06

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 02, DE DE JANEIRO DE 1995.

REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 002/95

RELATOR JADER LINHARES

PROCESSO Nº 005/95

Senhor Presidente,

Tendo sido designado para emitir o Parecer sobre o presente Projeto de Resolução, nos posicionamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação, por ser legal e constitucional conforme dispõe o art. 51, inciso IV da Constituição Federal, combinado com o art. 16, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer S. M. J.

JADER LINHARES
Relator:-

Fl. 07

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 1995.

JADER BARBALHO
Presidente:-

HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS
Secretário:-

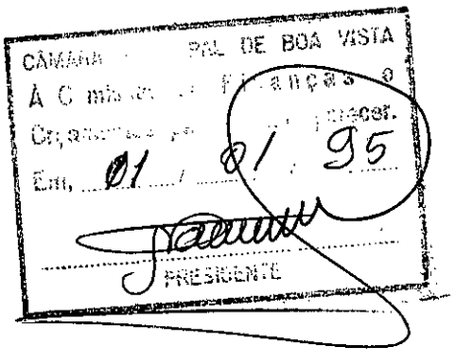
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Membro:-

Fls 08

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE DE JANEIRO DE 1995.

REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 001/95
RELATOR : THAUMATURGO NASCIMENTO
PROCESSO Nº 005/95

Senhor Presidente,

Tendo sido designado para relatar Parecer sobre o presente Projeto de Resolução, nos posicionamos de modo favorável à sua aprovação, por ser legal e constitucional conforme dispõe o art. 51, inciso IV da Constituição Federal, combinado com o art. 16, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer S. M. J.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Presidente:-

Fls 10

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, em 11 de janeiro de 1995.

THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente:-

Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

VALCIRA FIGUEIRA SILVA
Membro:-

Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dias do mês de de mil novecentos e noventa e quatro, às horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador THAUMATURGO C.M. NASCIMENTO, presente a Secretária, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA e o Membro Vereador VALCIRA FIGUEIRA SILVA, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a)

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer _____

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR),

THAUMATURGO C.M. DO NASCIMENTO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

VALCIRA FIGUEIRA SILVA
MEMBRO:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *EXTRAORDINÁRIA* DE *11* DE *JANEIRO* 1995.

ORDEM DO DIA: *Em única discussão, votação e aprovação o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/95, que regulamenta a Tabela de Remuneração dos cargos comissionados dos gabinetes de vereadores e da outras providências.*

PROJETO DE LEI..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO..... (X)
REQUERIMENTO..... ( )
OUTROS

		EM ÚNICA VOTAÇÃO	
N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. BRAZ ASSIS BENCK		AUSENTE	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PFL	AUSENTE	
07. JADER LINHARES		X	
08. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO			
09. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
10. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
11. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB		
12. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		
13. RAIMUNDA DARCI A..DE FREITAS	PDT		
14. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP		

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 02, DE DE JANEIRO DE 1995.

REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 002/95

RELATOR JADER LINHARES

PROCESSO Nº 005/95

Senhor Presidente,

Tendo sido designado para emitir o Parecer sobre o presente Projeto de Resolução, nos posicionamos de modo FAVORÁVEL à sua aprovação, por ser legal e constitucional conforme dispõe o art. 51, inciso IV da Constituição Federal, combinado com o art. 16, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer S; M; J.

JADER LINHARES

Relator:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 1995.

JADER BARBALHO
Presidente:-

HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS
Secretário:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Membro:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE DE JANEIRO DE 1995.

REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 001/95
RELATOR : THAUMATURGO NASCIMENTO
PROCESSO Nº 005/95

Senhor Presidente,

Tendo sido designado para relatar Parecer sobre o presente Projeto de Resolução, nos posicionamos de modo favorável à sua aprovação, por ser legal e constitucional conforme dispõe o art. 51, inciso IV da Constituição Federal, combinado com o art. 16, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer S. M. J.

THAUMATURGO NASCIMENTO
Presidente:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SAIA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, em 11 de janeiro de 1995.

THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente:-

Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

VALCIRA FIGUEIRA SILVA
Membro:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/95, 11 DE JANEIRO DE 1995.

EMENDA (X) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Nos termos do Art. 106 do Regimento Interno, acrescenta-se o seguinte Parágrafo Único ao Art. 2º do Projeto de Resolução nº 002/95.

"Parágrafo Único - A Indicação dos nomes dos servidores será feita pelos Vereadores através de Memorando ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista."

JUSTIFICATIVA:- O presente artigo não definiu claramente que seriam os Vereadores os responsáveis pela indicação dos servidores para o seu Gabinete.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE **RESOLUÇÃO Nº 002/95, 11 DE JANEIRO DE 1995.**

EMENDA (X) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Nos termos do Art. 106 do Regimento Interno, acrescenta-se o seguinte Parágrafo Único ao Art. 2º do Projeto de Resolução nº 002/95.

"Parágrafo Único - A Indicação dos nomes dos servidores será feita pelos Vereadores através de Memorando ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista".

JUSTIFICATIVA:- O presente artigo não definiu claramente que seriam os Vereadores os responsáveis pela indicação dos servidores para o seu Gabinete.

RESOLUÇÃO Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE: REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica regulamentada a tabela de remuneração dos servidores que ocupam cargos comissionados nos Gabinetes de Vereadores, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A nomeação e exoneração do servidor mencionado no "caput" do art. 1º, será feita pela Presidência da Câmara Municipal através de Portarias publicada no Diário Municipal.

Parágrafo Único - A indicação dos nomes dos servidores será feita pelos Vereadores através de memorando ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - As despesas com pessoal, ficará limitada à verba destinada a cada Gabinete de Vereador.

§ 1º - Para cada Gabinete fica destinada uma verba mensal correspondente a R$ 1.400,00, a fim de suprir des

pesas com pessoal.

§ 2º - Fica estipulado o número máximo de 08 (oito) servidores para cada gabinete, obedecendo os valores da tabela do Anexo I até totalizar o valor correspondente a verba do gabinete.

Art. 4º - A verba de gabinete será reajustada de acordo com o aumento dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, em 13.01.95.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGO	NÍVEL	GRATIFICAÇÃO
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N - 1	R$ 400,00
	N - 2	350,00
	N - 3	280,00
	N - 4	260,00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N - 1	R$ 250,00
	N - 2	210,00
	N - 3	200,00
	N - 4	190,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N - 1	R$ 180,00
	N - 2	140,00
	N - 3	130,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N - 1	R$ 110,00
	N - 2	100,00
	N - 3	85,00

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – 1 quinta-feira, 19 de janeiro de 1995 nº 204

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 352, de 18 de janeiro de 1995.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1995, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 39.940.476,00 (trinta e nove milhões, novecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas Corrente	**x R$ 1,00**
Receita Tributária	9.508.000
Receita Patrimonial	43.000
Receita Industrial	9.000
Transferências Correntes	13.162.660
Outras Transferências Correntes	335.000
Total	23.057.660
Receitas de Capital	**x R$ 1,00**
Alienação de Bens	5.000
Transferências de Capital	16.877.816
Total	16.882.816
Total de Receita	39.940.476

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

I - Por Funções	**x R$ 1,00**
Legislativa	Vetado
Administração e Planejamento	6.374.900
Agricultura	165.000
Despesa Nacional e Segurança Pública	72.000
Educação e Cultura	11.418.476
Energia e Recursos Minerais	40.000
Habitação e Urbanismo	11.596.000
Saúde e Saneamento	2.498.000
Trabalho	200.00
Assistência e Previdência	1.875.800
Transporte	3.000.000
Soma	39.940.476
II - Por Categorias Econômicas	**x R$ 1,00**
Despesas Correntes	26.306.246
Despesas de Capital	13.634.230
Soma	39.940.476
III - Por Órgãos	**x R$ 1,00**
Câmara Municipal de Boa Vista	Vetado
Governadoria Municipal	211.900
Procuradoria Geral do Município	5.300
Secretaria Municipal de Planejamento	12.800
Secretaria Municipal de Administração	5.243.000
Secretaria Municipal de Finanças	783.500
Secretaria Municipal de Educação	11.418.776
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	11.023.000
Secretaria Municipal de Saúde	2.498.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.349.000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Interior	4.695.200
Soma	39.940.476

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - Suprimido

Parágrafo Único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais, vale-transporte, Pasep, inativos e pensionistas.

b) as despesas financeiras com recursos provenientes de convênios e transferências intergovernamentais.

IV - incluir, no orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferência intergovernamentais e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 18 de janeiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 3488, de 18 de janeiro de 1995.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 1º da Lei nº 39 de 23 de abril de 1976, decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública Municipal, o **Instituto Histórico e Etnográfico Roraimense - IHGER**, inscrito no CGC/MF sob nº 84.043.736/0001-37, com sede à Praça do Centro Cívico, s/nº - Palácio da Cultura, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 18 de janeiro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 253/94

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Públio Rêgo Imbiriba Filho**, Engenheiro Civil, CREA 2469-D-AM/RR, lotado nesta Secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços executados na reforma parcial da Escola Edsonina Barros Villa, no bairro dos Estados, sob a responsabilidade técnica da firma J. R. da Silva & Cia Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 1994.

Clemente Sokolowicz
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EMHUR

PORTARIA/P Nº 83, de 30 de dezembro de 1994.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, usando de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar **João Bosco Queiroz Castro**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Crédito Imobiliário da EMHUR, a partir desta data.
Esta Portaria entraá em vigor após sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, em 30 de dezembro de 1994.

João Batista de Melo Mêne
Presidente da EMHUR

PORTARIA/P Nº 1/95, de 10 de janeiro de 1995.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear **Luciano Tavares de Araújo**, para exercer o cargos em comissão de Chefe da Divisão Financeira, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1995.
Esta Portaria entrará em vigor após sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, em 10 de janeiro de 1995.

João Batista de Melo Mêne
Presidente da EMHUR

PORTARIA/P Nº 2/95, de 10 de janeiro de 1995.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **Ana Gorete da Silva Dantas**, para exercer o cargo em comissão de chefe da Divisão de Registro Imobiliário, no período de 10 a 30 de janeiro de 1995, em virtude da ausência de seu Titular.
Esta Portaria entrará em vigor na após sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, em 10 de janeiro de 1995.

João Batista de Melo Mêne
Presidente da EMHUR

PORTARIA/P 3/95, de 10 de janeiro de 1995.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **Carlos Alberto dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Topografia, no período de 1º a 30 de janeiro de 1995 na ausência de seu titular, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1995.
Esta Portaria entrará em vigor após sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, em 10 de janeiro

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho, nº 703 - Centro
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9455

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretaria Municipal de Administração
Diva da Silva Briglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flavio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Clemente Sokolowicz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secretário Munic. de Serv. Públicos e Interior
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mêne
Presidente da FECEC
Lanamara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

de 1995.

João Batista de Melo Mêne
Presidente da EMHUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 79, de 13 de janeiro de 1995.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada a tabela de remuneração dos servidores que ocupam cargos comissionados nos Gabinetes de Vereadores termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As nomeação e exoneração do servidor mencionado no "caput" do art. 1º, será feita pela Presidência da Câmara Municipal através de Portarias publicada no Diário Municipal.

Parágrafo Único - A indicação dos nomes dos servidores será feita pelos Vereadores através de memorando ao Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 3º - As despesas com pessoal, ficará limitada à verba destinada a cada Gabinete de Vereador.

§ 1º - Para cada Gabinete fica destinada uma verba mensal correspondente a R$ 1.400,00, a fim de suprir despesas com pessoal.

§ 2º - Fica estipulado o número máximo de 8 (oito) servidores para cada gabinete, obedecendo os valores da tabela do Anexo I até totalizar o valor correspondente a verba do gabinete.

Art. 4º - A verba de gabinete será reajustada de acordo com o aumento dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

"Plenário Estácio Pereira de Mello", Boa Vista-RR, em 13 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
ANEXO I
TABELA DE GABINETE
GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGO	NIVEL	GRATIFICAÇÃO
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N - 1	R$ 400,00
	N - 2	350,00
	N - 3	280,00
	N - 4	260,00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N - 1	R$ 250,00
	N - 2	210,00
	N - 3	200,00
	N - 4	190,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N - 1	R$ 180,00
	N - 2	140,00
	N - 3	130,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N - 1	R$ 110,00
	N - 2	100,00
	N - 3	85,00

Avenida Ene Garcez, 1264 - Centro - Fones: (095) 224-9161 e 224-7365 - Boa Vista-RR

PORTARIA Nº 102/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Exonerar do gabinete da Presidência desta Casa **José Nilton Pinheiro**, do Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar N-1, **Roberta Maria Pinheiro Fonseca**, do Cargo em Comissão de Assistente Pasrlamentar N-1, **Antonio de Souza Sampaio** do Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-1, **Hilda Maria Alcântara e Nilce Gomes de Oliveira**, dos Cargos em Comissão de Auxiliar Comunitário N-2, **Maria Rúbia de Melo Bezerras, Patrícia Araújo Pinheiro, Rita da Silva Macêdo, Raquel Ferreira Rocha, Luzenilda Alves Gomes e Hilda Coutinho**, dos Cargos em Comissão de Auxiliar Comunitário N-6 de acordo com a Resolução nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 31 de dezembro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 31 de dezembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 1/95

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Determinar que o horário de expediente da Câmara Municipal de Boa Vista, a ser cumprido pelos funcionários e servidores será o seguinte:

I) Das 7:30 às 13:30 hs

II) Os ocupantes de Cargos e Funções Gratificadas obedecerão o horásrio integral.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 6 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Natanael Alves do Nascimento
Vice-Presidente
Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário
Vingtum Gouveia Praxedes
2º Secretário
Geraldo Moreira da Silva

Vereadores
Braz Assis Benck
Francisco Viaira Sampaio
Humberto Santos de Campos
Homero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Maia Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra

PORTARIA Nº 2/95

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Exonerar, **Anete Maria Barroso de Vasconcelos**, do Cargo em Comissão, Código GDI-300, de Chefe de Gabinete da Presidência, instituido pela Resolução nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 2 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 6 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 3/95

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Exonerar, **Ivoneide Gomes de Almeida**. da função gratificada de Chefe da Divisão de Almoxarifado a partir de 5 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 6 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 4/95

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear, **Helton Sebastião Queiroz de Souza**, para o cargo em Comissão, Código GDI-300, de Chefe de Gabinete da Presidência, instituido pela Resolução nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 2 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 10 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 5/95

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear, **Gercy Garcia Teixeira**, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a partir de 6 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 10 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 7/95

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear para o gabinete do vereador Braz Assis Behnck, **Alessandra Gonçalves Corleta**, para o Cargo em Comissão de Assistente Paralmentar N-1, **Cleomilta da Silva Peixoto**, para o Cargo em Comissão de Assistente Paralamentar N-2, **Éder Campos Behnck**, para o Cargo em Comissão de Assistente de Vereador N-4, **Déborah Carla Azevedo**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Vereador N-3, **Marlene Pires da Silva**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Vereador N-3, **Edimilson da Conceição**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-4, **Maria Itelvina Jaime Brasil**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-4, **Elieth de Souza**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-4 e **Maria Edileuza de Oliveira Lima**, para o Cargo em Comissão de auxiliar Comunitário N-4, de acordo com a Resolução nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 2 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 11 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 8/95

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Nomear para o Gabinete do Vereador Joaquimn Pinto Souto Maior Neto, **Vanda Lourenço da Silva**, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar N-1, **Antonio Peixoto da Silva**, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar N-1, **João Pujucan Pinto Souto Maior**, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar N-1 e **Neila Maria Peixoto da Silva**, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar N-1, de acordo com a Resolução nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 2 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 11 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 9/95

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Publicar a presente Portaria de Transposição dos Cargos Comissionados do Gabinete da vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, **Francisca Vanda Pinheiro de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Vereador N-3, Rosimeiry Pereira da Silva, para o Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-1 e **Heymar Barros Coutinho**, para o Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-1. Nomear **José Nilton Pinheiro**, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar N-1 e Roberta Maria Pinheiro Fonseca, para o Cargo em Comissão de Assistente Parlamentar N-1, de acordo com a Resolução nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 2 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em 11 de janeiro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PROJETO DE RESOLUcÃO No. 1003/95 . DE .. DE MARÇO DE 1995

Dispõe sobre

MODIFICA O ARTIGO 96 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista:

"Art. 96 - O Vereador ou servidor previamente designado pela Presidência que eventualmente a serviço da Câmara Municipal se ausentar para qualquer outro ponto do território estadual ou nacional, fará jús á diárias, conforme os valores estipulados no Anexo I."

§ 1º - Parágrafo primeiro. Os valores estipulados no Anexo I, serão reajustados pela Mesa Diretora de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Boa Vista.

§ 2º - Parágrafo segundo. Os deslocamentos para fora do Estado de Roraima, terão acréscimos de 20% (vinte por cento) nos valores das diárias.

§ 3º - Parágrafo terceiro. As diárias de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar ao vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, pousada, transporte, assim como as de natureza correlatas.

§ 4º - Parágrafo quarto. As diárias serão pagas antecipadamente mediante concessão pelo Presidente em exercício.

§5º -

Parágrafo quinto. As diárias a que fizer jus o Presidente serão concedidas pelo Vice-Presidente e na falta deste, pelos secretários na ordem de sua enumeração.

§6º -

Parágrafo sexto. Na hipótese de ser prorrrogado o prazo de afastamento o Vereador ou Servidor fará jus as diárias correspondentes aos dias compreendidos ao período da prorrogação.

§7º -

Parágrafo sétimo. Quando, por qualquer motivo, não for realizado o serviço ou evento objeto do afastamento, o Vereador ou Servidor, restituirá as diárias não utilizadas ou a totalidade, conforme caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º -

Parágraafo oitavo. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 1º de Março

Art. 3º -

Parágrafo Único. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista-RR, em 11.03.95.

Natanael Nascimento.
Presidente.

Virgílio Praxedes.
1º Secretário

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	DIÁRIAS	INTERIOR DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS
PRESIDENTE	300,00	180,00	360,00
VEREADORES	225,00	135,00	270,00
PROCURADORES DIRETORES E ASSESSORES	172,00	98,00	206,00
CH. DIVISÃO E CH. DE SEÇÃO	121,00	72,00	145,00
DEMAIS CARGOS	84,00	45,00	100,00

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE: ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO 079, DE 13 DE JANEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Os parágrafos 1 e 2 do Art. 3º passam a ter a seguinte redação:

" Art. 3º - .....

§ 1º - Para cada gabinete , fica destinada uma verba mensal correspondente a R$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais), a fim de suprir despesas com pessoal.

§ 2º - Fica estipulado o número máximo de 08 (oito) servidores para cada gabinete, obedecendo os valores da tabela do Anexo I até totalizar o valor correspondente a verba de gabinete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 16 de fevereiro de 1995.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

VINGTUM GOUVEIA PRAZERES
1º Secretário-

TABELA GABINETE DOS VEREADORES

CARGO	NÍVEL	VALOR DE REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-1	2.060,00
	N-2	448,00
	N-3	416,00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-1	400,00
	N-2	336,00
	N-3	320,00
	N-4	304,00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-1	288,00
	N-2	224,00
	N-3	208,00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-1	176,00
	N-2	160,00
	N-3	150,00
	N-4	136,00
	N-5	105,00
	N-6	100,00
	N-7	80,00
	N-8	75,00
	N-9	70,00

OBS: AUXILIAR COMUNITÁRIO N-9, corresponderá sempre o salário mínimo.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE Fevereiro DE 1995.

DISPÕE SOBRE: ALTERA OS §§ 1º e 2º DO ART. 3º ' DA RESOLUÇÃO Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Avocando para emitir o Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 003/95, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, o qual altera os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução' nº 79, de 13 de janeiro de 1995, manifestamo-nos de maneira favorável à sua aprovação, por não contrariar nenhum preceito legal.

É o parecer s.m.j.

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Presidente

BRAZ ASSIS BENHCK
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE Fevereiro DE 1995.

DISPÕE SOBRE: ALTERA OS §§ 1º e 2º DO ART. 3º ' DA RESOLUÇÃO Nº 079, DE 13 DE JANEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Avocando para emitir o Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 003/95, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, o qual altera os §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução' nº 79, de 13 de janeiro de 1995, manifestamo-nos de maneira favorável à sua aprovação, por não contrariar nenhum preceito legal.

É o parecer s.m.j.

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Presidente

BRAZ ASSIS BENICK
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE Fevereiro DE 1995.

DISPÕESSOBRE: ALTERA OS §§ 1º e 2º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº079 DE 13 DE JANEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Avocando para emitir o Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 003/95, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, o qual altera os §§ 1º e 2º do Art. 3º da Resolução nº 79, de 13 de janeiro de 1995, manifestamo-nos de maneira favorável à sua aprovação, por não contrariar nenhum preceito legal.

É o parecer s.m.j.

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO

JADER LUNHARES

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE Fevereiro DE 1995.

DISPÕESSOBRE: ALTERA OS §§ 1º e 2º DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº079 DE 13 DE JANEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Avocando para emitir o Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 003/95, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, o qual altera os §§ 1º e 2º do Art. 3º da Resolução nº 79, de 13 de janeiro de 1995, manifestamo-nos de maneira favorável à sua aprovação, por não contrariar nenhum preceito legal.

É o parecer s.m.j.

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO

JADER LUNHARES

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA RELATORA

DISPÕE SOBRE: FIXA AS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 062/95

RELATORA: VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA

PARECER Nº 011/95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir parecer sobre o Projeto de Resolução nº 003, de 13 de março de 1995, o qual dispõe sobre: fixa as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências, sou de parecer favorável por ser legal e não fere o Regimento Interno desta casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 26 de abril de 1995

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Relatora

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sro. Relatora.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 26 de abril de 1995

Ver. JADER LINHARES
Presidente

Ver. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária

Ver. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos 26 dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, presente a Secretária Vereadora VALCIRA FIGUEIRA SILVA e o Membro Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) **VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, dado ao Projeto de Resolução nº 003, de 13 de março de 1995, que dispõe sobre fixa as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista, e dá outras providências.**

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer **Favorável** .....

.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 26 de abril de 1995

JADER LINHARES
Presidente:-

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária:-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

O Legislativo é um poder independente e autônomo. Assim sendo, a Câmara Municipal tem o controle financeiro e orçamentário próprio, sendo pois, sua competência a organização administrativa dos seus serviços, podendo estabelecer através de Resolução a fixação das Diárias ora proposta , dos servidores e dos vereadores que compõem esta Casa, uma vez que, até a presente data não existe nenhuma proposição nesse sentido, embora esteja prevista no art. 96 da Resolução nº 37, de 03 de abril de 1984 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.° 003/95

DISPÕE SOBRE: FIXA AS DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

"Art. 1º - O Vereador ou Servidor previamente designado pela Presidência que eventualmente viaje a serviço da Câmara Municipal para qualquer outro ponto do território estadual ou nacional, fará jus à diárias, conforme os valores estipulados no Anexo I."

§ 1º - Os valores estipulados no Anexo I, serão reajustados pela Mesa Diretora de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Boa Vista.

§ 2º - Os deslocamentos para fora do Estado de Roraima, terão acréscimo de 20% (vinte por cento) nos valores das Diárias.

§- 3º - As diárias de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar ao Vereador ou Servidor das despesas extraordinárias com alimentação, pousada, transporte, assim como de natureza correlatas.

cont...

§ 4º - As diárias a que fizer jus o Presidente serão concedidas pelo Vice-Presidente e na falta deste, pelos Secretários na ordem de sua enumeração.

§ 5º - Na hipótese de ser prorrogado o prazo de afastamento o Vereador ou servidor fará jus as diárias correspondente aos dias compreendidos ao período da prorrogação.

§ 6º - Quando, por qualquer motivo, não for realizado o serviço ou evento objeto do afastamento, Vereador ou servidor, restituirá as diárias não utilizadas ou a totalidade, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista-RR, 13 de março de 95.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

ZINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
1º Secretário:-

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES

CARGO	DIÁRIAS	INTERIOR DO ESTADO	OUTRAS CAPITAIS
PRESIDENTE	300,00	180,00	360,00
VEREADORES	225,00	135,00	270,00
PROCURADORES DIRETORES E ASSESSORES	172,00	98,00	206,00
CH. DIVISÃO E CH. DE SEçÃO	121,00	72,00	145,00
DEMAIS CARGOS	84,00	45,00	100,00